



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS
Diário Oficial do Município

CRIADO PELA LEI Nº 58 DE 21 - 10 - 83

LEI nº 05/93 (137/93).

Autoriza o Prefeito Municipal a abrir Crédito Especial ao Orçamento Corrente, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS:

Faço saber que a Câmara Municipal de São José de Espinharas, Decreta e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Prefeito Municipal de São José de Espinharas, Estado da Paraíba, a abrir um Crédito Especial Adicional, na ordem de CR\$ 500.000.000,00 (QUINHENTOS MILHÕES DE CRUZEIROS), destinado ao PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE UM SOPÃO diário à população carente deste Município.

Parágrafo Único - O SOPÃO é constituído de verduras, legumes, carne e etc.

Art. 2º - Para cobertura do Crédito autorizado pelo art. anterior, desta Lei correrão por conta dos recursos instituídos pelo § 1º do Art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 3º - Esta Lei terá seus efeitos a partir de 1º de junho de 1.993.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José de Espinharas-PB.

Em, 09 de julho de 1993.

ARIANO WANDERLEY DA NOGUEIRA C. DE VASCONCELOS
- Prefeito Municipal -